

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 239/2026

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em Controle Integrado de Pragas Urbanas em Ambiente Hospitalar, conforme Termo de Referência em anexo.

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço

**Prazo de encerramento da cotação:** 15/06/2026 às 23h59

**Consultas e Esclarecimentos:** site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br) [Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br)

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de serviços especializados em Controle Integrado de Pragas Urbanas em Ambiente Hospitalar, conforme Termo de Referência em anexo.

**1.2** Está contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do assinatura do contrato.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:**

**2.2.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**2.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

### **3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 15/06/2026**, nos endereços eletrônicos [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br), [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail **“COTAÇÃO Nº 239/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”**,

escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.1.1** Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

**3.1.2** A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**3.1.3** A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

**3.2** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

**3.3** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.3.1** Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

### **4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br), [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

Dalila Fideles  
**Analista de Licitação**  
**Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia**

Jonata Ferreira Vette  
**Gerente de Verbas Públicas**  
**Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia**

## **TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1.1** Contratação de serviços especializados em Controle Integrado de Pragas Urbanas em Ambiente Hospitalar, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Prestação de serviços contínuos de monitoramento, prevenção, controle e eliminação de vetores e pragas urbanas, incluindo, mas não se limitando a: baratas, formigas, moscas, mosquitos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outras pragas de relevância sanitária, em conformidade com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e legislações vigentes.

Os serviços deverão contemplar:

- Diagnóstico técnico dos ambientes;
- Elaboração de Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP);
- Aplicação de métodos físicos, químicos e biológicos;
- Monitoramento contínuo;
- Relatórios técnicos periódicos;
- Atendimento emergencial quando necessário.

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições sanitárias adequadas, prevenção de riscos à saúde de pacientes, acompanhantes, colaboradores e visitantes, bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

O controle integrado de pragas é essencial para:

- Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Redução de riscos biológicos;
- Manutenção da segurança ambiental;
- Atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;
- Preservação da imagem institucional.

Considerando a complexidade do ambiente hospitalar, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovado domínio técnico, capacitação profissional e experiência em ambientes de saúde.

### **3- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação e execução de Programa de Controle Integrado de Pragas, abrangendo todas as áreas da Fundação Benjamin Guimarães, compreendendo:

- Áreas assistenciais (Enfermarias, CTI's adulto e infantil, centro cirúrgico, hemodiálise, ambulatórios);
- Áreas técnicas (CME, farmácias, Serviço de Nutrição e Dietética, lactário, laboratório, osmose, rouparia);
- Áreas administrativas;
- Áreas externas e perimetrais;
- Áreas de circulação, depósitos e infraestrutura predial.

A área total aproximada a ser atendida corresponde a 3.146.780,00 m<sup>2</sup>

O serviço deverá contemplar abordagem preventiva, corretiva e educativa, baseada em diagnóstico técnico, planejamento, execução controlada, monitoramento contínuo e avaliação periódica de resultados, visando à eliminação de focos, redução de reincidências e garantia de ambientes seguros.

A solução deverá ser tecnicamente viável, economicamente sustentável e alinhada às boas práticas de biossegurança hospitalar.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:

- Registro da empresa junto aos órgãos competentes;
- Licença sanitária vigente;
- Responsável técnico legalmente habilitado, que deverá realizar visitas presenciais periódicas, no mínimo trimestrais, emitindo parecer técnico.
- Utilização de produtos registrados na ANVISA;
- Aplicação de métodos compatíveis com ambiente hospitalar;
- Emissão de relatórios técnicos;
- Disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- Implantação de Programa de Manejo Integrado de Pragas (MIP);
- Garantia de rastreabilidade dos serviços.
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA;
- Cadastro Técnico Federal - CTF/IBAMA, quando aplicável;
- Licença Ambiental vigente;
- AVCB;
- Sistema de Gestão da Qualidade, quando houver (ex.: ISO 9001).

**4.2** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**4.3.1** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

**4.3.2** As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

**4.3.3** A Fundação poderá solicitar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos ou operacionais, sem ônus adicional.

## **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução ocorrerá após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

**5.1.2** Metodologia de aplicação

- Inspeções técnicas mensais;
- Mapeamento de focos;
- Instalação de armadilhas e iscas monitoradas;
- Aplicações direcionadas e controladas;
- Barreiras químicas e físicas;
- Manejo ambiental;
- Controle documental;
- Atendimento emergencial em até 24h.
- Aplicação de produtos nas formas líquida, gel, pó, granulada e blocos parafinados;
- Definição da metodologia conforme tipo de praga e ambiente;
- Intervenções específicas em áreas críticas;
- Monitoramento e ajuste contínuo dos pontos tratados.

**5.1.2.1** Atividades mínimas obrigatórias

- Pulverização em áreas externas;
- Tratamento de ralos, bueiros e caixas de esgoto;
- Aplicação de gel em armários, bancadas, rodapés e pontos estratégicos;
- Polvilhamento em locais úmidos ou de difícil acesso;
- Instalação e manutenção de caixas porta-iscas para roedores, em quantidade compatível com a área atendida.

#### 5.1.2.2 - Controle e rastreabilidade de

produtos químicos Todos os produtos utilizados

deverão:

- Possuir registro ativo na ANVISA;
- Apresentar FDS (Ficha de Dados de Segurança);
- Possuir ficha técnica do fabricante;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Ser adequados para uso em ambiente hospitalar.

As FDS deverão ser disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado.

#### 5.1.3 Cronograma:

- Inspeção geral: mensal para os demais setores e quinzenal para a Hemodiálise e áreas críticas;
- Tratamentos preventivos: mensal para os demais setores e quinzenal para a Hemodiálise e áreas críticas;
- Monitoramento: contínuo;
- Relatórios: trimestral;
- Atendimento emergencial: sob demanda.

#### 5.1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Critérios de medição e avaliação:

- Cumprimento do cronograma;

- Qualidade dos relatórios;
- Redução de ocorrências;
- Conformidade com normas;
- Satisfação da área demandante.

Os relatórios deverão conter:

- Registro fotográfico;
- Mapa de pontos monitorados;
- Histórico de ocorrências;
- Análise técnica;
- Plano de ação corretivo.

**5.1.5** Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

**Observação:** Os serviços poderão ser executados em período noturno, especialmente em áreas críticas, conforme necessidade operacional da instituição.

**5.1.5.1** O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

**5.1.5.2** O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

**5.1.5.3** O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

I. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos vigente, contemplando os riscos inerentes às atividades executadas, especialmente riscos químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;

II. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente;

III. Relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços nas dependências da Fundação;

IV. Ficha de Registro dos empregados vinculados à execução contratual;

V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes, evidenciando aptidão para o exercício das atividades desempenhadas.

VI. Cartões de vacinação atualizados dos colaboradores que atuarão na instituição.

VII. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ/FDS dos produtos utilizados na execução dos serviços;

VIII. Gerenciamento de resíduos químicos e embalagens;

IX. Certificados de treinamentos aplicáveis às atividades executadas, conforme legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- NR 01 – Integração de Segurança;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 26 – Sinalização de Segurança e Produtos Químicos;
- NR 35 – Trabalho em Altura (somente se houver trabalho em altura).
- Treinamento para manipulação, transporte e aplicação segura de produtos químicos saneantes/desinfestantes;

**5.1.6.1** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da execução, mediante conferência pela fiscalização.

**5.1.6.2** Definitivamente: No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

**5.1.7** Indicadores mínimos de desempenho:

Redução progressiva das ocorrências de pragas, com meta mínima de 60% nos primeiros 90 dias;

Ausência de focos ativos em áreas críticas;

Cumprimento integral do cronograma;

Atendimento aos prazos de resposta.

**5.1.8** Níveis de serviço (SLA) em casos de demandas urgentes/ visita extra por aparição de pragas diversas:

UTI, Centro Cirúrgico, CME e áreas críticas: até 4 horas;

Enfermarias e ambulatórios: até 8 horas;

Áreas administrativas e externas: até 24 horas.

**5.2** Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 10 (dez) dias.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da gerência de Hotelaria da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo da coordenadora de Hotelaria que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

**6.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.5** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio dos critérios técnica e preço, aliado à comprovação de capacidade técnica e atendimento integral às especificações.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.5** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.7.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.7.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.7.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

#### **7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

**7.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### 7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA


#### 7.10.4.1 Comprovação de capacidade técnica mediante:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação em ambientes hospitalares ou de saúde;
- Registro do responsável técnico no conselho competente;
- Apresentação de Plano de Controle Integrado de Pragas;
- Relação dos profissionais técnicos.

## 8- DOS RECURSOS FINANCEIROS


8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do recurso plano operatório.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente  
 ANA PAULA INACIO TANCREDO  
Data: 26/05/2026 09:16:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ana Paula Inácio Tancredo – Supervisora de Hotelaria

Documento assinado digitalmente  
 DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA  
Data: 18/05/2026 16:14:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Danielle Ferreira de Oliveira  
Técnica em Segurança do Trabalho - SESMT